



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017**

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, para **Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Jurídico municipalista**, reunindo-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 008/2017, de 03 de janeiro de 2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, para recebimento e abertura, na forma do Capítulo VI, deste Edital, dos envelopes de documentação e proposta, no dia **12 de janeiro de 2018**, às **09h00min** horas, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na Av. JK, nº 191 - Centro, nesta cidade. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, atualizada, cujo tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de Aquisição Direta ou Indireta, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, constante do processo nº **201712031**

**1. - DO OBJETO**

1.1. – O objeto da licitação é a aquisição de bens e/ou serviços, pelo regime de compra e/ou prestação direta, modalidade de fornecimento de bens e/ou serviços, na **Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Jurídico Municipalista, por advogado do ramo, em pareceres na área constitucional, legislativa em geral e em processos licitatórios, durante os meses de janeiro a dezembro de 2018**, com as especificações a ser anexada à proposta e demais Anexos, identificados abaixo, que dele fazem parte integrante e complementar:

- » Anexo I - Modelo de Certidão de Cadastramento;
- » Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;
- » Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- » Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º

da CF/88;

- » Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.
- » Anexo VI - Aviso de Publicação do Edital.

**2. - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1. – As empresas ou sociedades de profissionais interessadas em participar desta Tomada de Preços deverão, inteirando-se das condições de fornecimento e/ou prestação de serviços, obtendo, assim, a **Certidão de Cadastramento**, Anexo I, deste Edital o qual será



expedido pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, deste Município, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

2.2. – O prazo para entrega dos bens e/ou serviços será de 12 (doze) meses devendo ser especificado na proposta e contado a partir da ciência no expediente de fornecimento e ou ordem de serviço.

2.3. – A licitante vencedora deverá fazer a entrega dos bens e/ou serviços contratados, na sede desta Câmara, sem ônus para a municipalidade.

2.4. – Especialmente na prestação de serviços de assessoramento a licitante vencedora deverá disponibilizar um dos integrantes de sua equipe para dar expediente na sede da Câmara Municipal, quando convocado, no horário normal de funcionamento.

### III - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- » a) Instrumento público de **procuração**; ou
- » b) Instrumento particular de **procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com **firma reconhecida em cartório**; ou
- » c) **documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

### IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 – A habilitação à presente Tomada de Preços, deverá ser demonstrada através do cadastramento ou atualização cadastral no CAFOR – Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, para o qual deverão ser anexados, além dos documentos de constituição (contrato e aditivos), os comprovantes de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Justiça do Trabalho, até o **terceiro dia útil** que anteceder a abertura das propostas, ocasião que será fornecida a competente **Certidão de Cadastramento**, sem prejuízo de, também, no ato da abertura, apresentar a documentação abaixo relacionada:

- » a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
  - Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (SRF);
- » b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
  - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Estado origem ou DF).
- » c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
  - Certidão Negativa de Tributos Municipais (Município origem).
- » d) Prova de regularidade com o FGTS:
  - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – CRF (CAIXA).



- » e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho:
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 – Caso sejam procedidas às consultas da documentação especificada no item anterior, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo V da IN/MARE nº. 05, de 21 de julho de 1995, e alteração, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os licitantes presentes.

4.3 – A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, no ato da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” da licitação, **sob pena de inabilitação da licitante:**

- » a) Declaração expressa do responsável pela licitante, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo III, deste Edital;
- » b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme Anexo IV, deste Edital;
- » c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

4.4. – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas, todavia a Comissão Permanente de Licitação, em caso excepcional e de interesse da Administração, poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação do original de certidões que não sejam disponibilizadas pela *internet*.

4.5. – Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) de consórcios ou grupos de firmas;
- b) de pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) de pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município.

## V - DA PROPOSTA

5.1. – A proposta deverá ser, impressa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou datilografada no próprio formulário que integra o presente Edital, em única via. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

- » a) Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda



a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, quando for o caso, e Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;

- » b) Descrição pormenorizada do objeto cotado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações deste Edital as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;
- » c) Os preços devem ser apresentados de forma individualizada por item, devendo ser cotado somente os de interesse da empresa participante, obedecendo o seu ramo de atividade;
- » d) Uma única cotação de preços;
- » e) Preço global, expresso em algarismos e por extenso:

5.2. – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3. – A simples participação neste certame implica:

- » a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;
- » b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
- » c) Que a licitante vencedora se compromete a entregar os bens e/ou serviços objeto na data fixada na proposta;
- » d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.4. – Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

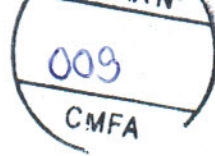
## VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. – No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá simultaneamente, em **envelopes distintos**, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações: **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, conforme o caso.

6.2. – Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

6.3. – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas, na forma do Capítulo IV deste Edital. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião





para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4. – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.5. – Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6.6. – Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.7. – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “propostas”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.9 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

6.10. – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço**, desde que em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital.

7.2. – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.3. – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.



7.4. – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.5. – No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

7.6. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerado aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, atentando para o disposto no § 1º, do Art.48, da Lei 8.666/93.

7.7. – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

### **VIII - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

- » a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- » b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - » b.1) Advertência;
  - » b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
  - » b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - » b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. – As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

8.3. – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando a fundamentação legal da punição.



8.4. – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.5. – É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Câmara Municipal ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

8.6. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.8. – Os recursos serão dirigidos à Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente da Câmara, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **IX -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:

0001.0001.01.031.0038.2001-3.3.90.35-0010      Serviços de Consultoria      R\$    54.000,00

## **X - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1. – Será firmado contrato com a licitante vencedora o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada. A contratada ficará obrigada aos termos constantes do Contrato minutado no Anexo V, deste Edital.

## **XI - DO CONTRATO**

11.1. – A licitante vencedora, após assinatura do Contrato, ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

11.2. – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

## **XII – DOS PAGAMENTOS**

12.1. – Os pagamentos serão realizados após a liquidação da operação, por intermédio do Banco do Brasil S/A, e ao respectivo faturamento/nota fiscal, discriminando os



bens ou serviços, devidamente atestada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

12.2. – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3. – A documentação de habilitação prevista no item 4.1, deste Edital, será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes serem apensados aos autos do processo próprio.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. – Na proposta deverá constar a apresentação do nome do representante legal da licitante, e-mail, telefone para contato, nome do banco, agência e número da conta corrente; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

13.2. – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.3. – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos lavrada em ata, será o resultado da licitação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora, submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, para o procedimento de homologação.

13.4. – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, que será efetuado mediante publicação no *Placard* da Câmara Municipal.

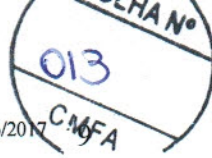
13.5. – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6. – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

13.7. – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.8. – Os casos omissos e as solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, endereçadas à Av. JK, nº 191, Centro, CEP





77.470-000, em Formoso do Araguaia-TO, ou neste endereço, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do fone (63) 3357-2953.

Formoso do Araguaia-TO, 26 de dezembro de 2017

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.

**SEBASTIÃO COELHO MOREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**  
(minuta 1/1)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA GERAL**

---

**CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO**

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, através da Secretaria Geral, considerando que a empresa (**NOME DA LICITANTE**), encontra-se devidamente cadastrada no CAFOR – Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, desta municipalidade, bem como ciente das condições de fornecimento ou prestação de serviços, fica previamente habilitada a participar do evento, na forma do item 4.1, combinando do o item 2.1, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2017.

Formoso do Araguaia-TO, DD de mmm de AAAA

**ILÁRIA SILVA MOTA**  
Secretária Geral



**ANEXO II**  
(minuta 1/1)

**PROPOSTA**

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA

À  
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia  
Av. JK, nº 191 – Centro  
77470-000 – Formoso do Araguaia – TO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Jurídico municipalista, para Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Jurídico Municipalista, por advogado do ramo, em pareceres na área constitucional, legislativa em geral e em processos licitatórios, durante os meses de janeiro a dezembro de 2018**, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

FONE/FAX:

NOME DO BANCO:

Nº.DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:

Nº.DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

Nº.DO CNPJ:

Nº.DA INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Nº.DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

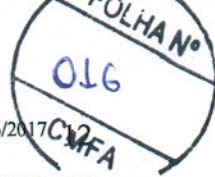
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas na TOMADA DE PREÇOS, retro mencionada, bem como verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PREÇO: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), dias corridos;

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ	AUTENTICAÇÃO
	<p>Nome: Cargo: CPF:</p>





**ANEXO III**  
(minuta 1/1)

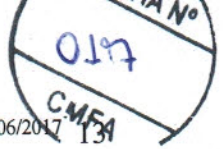
## DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos de sua habilitação** no processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017, promovido pelo Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:



**ANEXO IV**  
(minuta 1/1)

## DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), declara, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº **006/2017**, promovido pelo Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, que não possuímos em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA**

**ANEXO V**  
**(folha 1/4)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo do Contrato nº \_\_\_\_/2018, que entre si celebram o Município de Formoso do Araguaia, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS e a empresa <NOME JURÍDICO> para prestação de Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Jurídico municipalista.

**CONTRATANTE:** O Município de Formoso do Araguaia, por intermédio da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, com sede na Avenida JK, 191, Centro, CEP 77470-000 em Formoso do Araguaia – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.820/0001-99, representada por seu Presidente, Vereador Josafá Paz de Sousa, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF sob nº 586.794.991-53 e no RG sob nº 1.903.802, da SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Manoel Brandão, s/nº, Centro, CEP 77.470-000, em Formoso do Araguaia-TO.

**CONTRATADA:** <NOME JURÍDICO>, inscrita no CNPJ-MF sob o nº NN.NNN.NNN/0001-DV, estabelecida na <endereço completo>, CEP NNNNN-NNN, em Cidade-UF, representada por seu sócio proprietário Senhor <Nome do representante>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, residente e domiciliado na <endereço completo>, CEP NNNNN-NNN, em <Cidade-UF>, inscrito no CPF-MF sob nº NNN.NNN.NNN-DV, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por Contrato social.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre de contratação, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia objeto da Tomada de Preços nº 006/2017, devidamente homologada em <DD/MMM/2014>, constante no Processo Administrativo sob o nº.201712031, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**



2.1. O Objeto do presente Contrato é a Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Jurídico Municipalista, por advogado do ramo, em pareceres na área constitucional, legislativa em geral e em processos licitatórios, durante os meses de janeiro a dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Contratual.

3.2. A Contratada deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3. Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado que tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

3.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

3.5. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

3.6. Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, localizada na Avenida JK, 191, Centro, Formoso do Araguaia – TO, devendo a CONTRATADA disponibilizar um dos integrantes de sua equipe para dar expediente na sede da Câmara Municipal, quando convocado, no horário normal de funcionamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Os serviços prestados deverão começar a partir da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018, realizando todos os procedimentos jurídicos e exigências de mister, referente às competências de janeiro a dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Pelo serviço executado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado, qual seja R\$ <NN.NNN,NN> (<valor por extenso>) divididos em 12 (doze) parcelas iguais, conforme a prestação dos serviços mensais, a ela atribuídos e a entrega da Nota Fiscal de Serviços pertinente.



6.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até o 5º dia a contar da data do recebimento da fatura emitida pela Contratada e atestada pela Fiscalização do Contrato.

6.3. O pagamento não efetuado por erro na emissão da Nota Fiscal de Serviços será paga após a correção e nova apresentação.

6.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data final prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = (1 + INPC/100)^{N/30} - 1 \text{ vezes}$$

Sendo:

INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor;

AF - atualização financeira;

VP – valor da etapa a ser paga; e

6.5. O pagamento será efetuado à licitante contratada em 12 (doze) parcelas, que será paga mensalmente, sendo que a primeira poderá ser paga no mês de janeiro.

6.6. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não corresponderem às especificações técnicas requeridas no sistema contábil próprio.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes ao objeto desta licitação correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária e elemento de despesa nº **0001.0001.01.031.0038.2001-3.3.90.35-0010 - Serviços de Consultoria-** consignados no orçamento aprovado e previsão orçamentária para o exercício de 2018, **nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.**

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços prestados

**CLÁUSULA DEZ – DOS TRIBUTOS**

10.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados. E o Contratante se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

12.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos <DD> dias do mês de <MMM> de 2018.

Josafá Paz de Sousa  
Presidente da Câmara  
**Contratante**

Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



ANEXO VI  
(folha 1/1)

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos, às **09h00min** horas do dia **12 de janeiro de 2018**, na Av. JK, nº 191, Centro, na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, sede da Câmara Municipal, onde, também, estarão disponíveis o edital e maiores informações, no horário de 07:00 às 13:00 horas, tendo como objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Jurídico Municipalista, por advogado do ramo, em pareceres na área constitucional, legislativa em geral e em processos licitatórios, durante os meses de janeiro a dezembro de 2018.**

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, 26 de dezembro de 2017.

**SEBASTIÃO COELHO MOREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aprovo o Edital em seu inteiro teor.  
Publique-se e Cumpra-se:  
Formoso do Araguaia -TO, 26 de dezembro de 2017.

**JOSAFÁ PAZ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente Ato foi Publicado  
no Edital da Câmara Municipal de  
Formoso do Araguaia-TO em sua íntegra.

Formoso do Araguaia-TO 26 de dezembro de 2017

**Ilária Silva Mota**  
Secretária Geral



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 201712031

**1. OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Jurídico Municipalista, por advogado do ramo, em pareceres na área constitucional, legislativa em geral e em processos licitatórios, durante os meses de janeiro a dezembro de 2018

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Jurídico municipalista.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos profissionais de Assessoria Jurídica	Mês	12

1.2. O serviço objeto da contratação deverá ser prestado por profissional de nível superior em Direito, com registro em conselho de classe competente, OAB, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes da legislação aplicada.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Contratação de serviços técnicos profissionais de Assessoria Jurídica, para o patrocínio dos atos jurídicos em todos os níveis e esfera de governo, representando o legislativo, judicialmente e extrajudicialmente, assistindo as comissões, os vereadores e a administração do Poder Legislativo, atendendo às consultas e emitindo pareceres, assistindo à Presidência na elaboração e análise de atos, contratos, convênios e demais providências de sua alçada, analisando e elaborando atos oficiais, decretos, projetos de Lei, portarias, resoluções e demais atos pertinentes e assessorar a Comissão Permanente de Licitação nos aspectos de legalidade, entre outras atividades.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços continuados, nos termos da Lei 8.666

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido por meio da prestação de serviços jurídicos de natureza obrigatória sempre que houver demanda durante o mês, sendo esses, autorizados para pagamento mensal.
- 4.2. O serviço deverá ser prestado preferencialmente no endereço sede da contratante ou no escritório da contratada.
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame, se houver.
- 4.4. A Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

*Amor*



## 5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- 5.2. O custo total estimado foi estabelecido, considerando o último preço da contratação do serviço especificado, constantes do processo administrativo Nº 201701015.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão recebidos sempre que houver demanda e necessidade.
- 6.2. A Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia poderá não aceitar a prestação do serviço contratado em desacordo com as especificações exigidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
  - 7.1.1. Efetuar a prestação do serviço solicitado, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da carta convite;
  - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço solicitado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
  - 8.1.1. Receber os serviços somente durante o horário de funcionamento do Contratado;
  - 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS



- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência da Casa.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O Controle Interno anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a municipalidade, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta carta convite, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

*[Handwritten signature]*



- 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Formoso do Araguaia-TO, 26 de dezembro de 2017

*Ilária Silva Mota*  
ILÁRIA SILVA MOTA  
Secretária Geral